PREFEITURA DE
São José do Vale do Rio Preto
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Processo Administrativo nº 12.202/2026

OBJETO

FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 11/11/2026 às 15:00h ao dia 25/11/2026 as 09:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
As 09:30h do dia 25 de novembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
As 10:00h do dia 25 de novembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:
Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

REGIS SILVEIRA DA SILVA:12719653721
Assinado de forma digital por REGIS SILVEIRA DA SILVA:12719653721
Dados: 2026.11.10 14:29:22 -03'00'

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 12202/2026, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R$ 4.698.983,83 (Quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos),** conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. Programas de Trabalhos nºs: 3004.10.302.0020.2.105 (MANUTENÇÃO AMBULATORIAL); 3004. 10.122.0020.2.034 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE); E 3004.10.302.0020.2.086 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THEREZINHA); 2004.12.306.018.2.018 (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E, 2004.12.361.0020.2.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SME); 2002.04.122.0020.2.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINSTRAÇÃO), 2005.20.122.0020.2.070 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAPICEE), 2007.04.122.0020.2.043 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOPUT) E, 2017.06.182.0084.2.131 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA); 3005.08.122.0110.1.030 (BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS) 3005.08.122.0110.2.055 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 3005.08.245.0110.1.031 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL) 3005.08.245.0110.1.074 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL) 3005.08.244.0110.1.217 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MUNICIPAL) 3005.08.244.0110.1.218 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MUNICIPAL).

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÔES):

4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos elencados no item 9 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.2. Se necessário, ou, quando solicitado no item 9 do edital, deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto.

5.3. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 5.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.5. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante, além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física", juntamente aos documentos de habilitação, devidamente preenchida (conforme modelo anexo III), no sistema eletrônico da BLL Compras, no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.1.7. Assinatura do representante legal da empresa

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR ITEM/LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço UNITÁRIO do LOTE/ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R$ 0,01 (um centavo de real).

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Considerando o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.26. O(a) Pregoeiro(a) poderá, ainda, abrir diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos complementares àqueles já apresentados ou, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme incisos I e II do art. 64 da lei 14.133/2021, vedado a substituição ou a apresentação de novos documentos;

7.26.1. A diligência acima poderá ter seu prazo estendido mediante solicitação justificada pela licitante, devidamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a)

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva, bem como da indicação e documentos de administrador(es) da empresa.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado***, de conformidade com a resolução ***PGE*/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004**. (No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.9. DECLARAÇÕES

9.9.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.10.2. A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

9.10.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.10.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.11. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente após a regular certame e decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação das Secretarias e setores demandantes, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

15.2. Os itens deverão ser entregues na data programada e no endereço indicado pelas Secretarias e setores demandantes, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.2.1. A entrega será efetuada conforme item 8 do Termo de Referência.

15.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.

16.2. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3. O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5. fraudar a licitação
20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. advertência;
20.2.2. multa;
20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
20.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
20.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
20.4.2. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
20.4.3. Quando der causa à inexecução parcial da entrega do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.4.4. Quando der causa à inexecução total da entrega do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.4.5. Quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.4.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.7. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4.8. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º da Lei 14.133/2021.

20.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

20.16. O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimento a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Cabendo a resposta ser feita pelo Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos.

21.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos;
22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
22.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de novembro de 2026

REGIS SILVEIRA DA SILVA:12719653721
Assinado de forma digital por REGIS SILVEIRA DA SILVA:12719653721
Dados: 2026.11.10 14:30:02 -03'00'

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

A presente contratação estava prevista no **Plano de Contratações Anual — PCA** do Município, em consonância com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias Municipais participantes, destinando-se ao fornecimento de carnes e derivados para atendimento das unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde, agrícolas e de segurança pública.

2. CONTEXTO ADMINISTRATIVO

O histórico de contratações do Município demonstra a realização anterior do Pregão Eletrônico nº 036/2024 (Processo Administrativo nº 3725/2024), denominado "Carnes e Derivados 1", cuja vigência inicial operou-se até 30/08/2025. Naquele certame, as Atas de Registro de Preços nº 229/2024 (adjudicada à empresa KERFRANGO ALIMENTOS LTDA) e nº 231/2024 (adjudicada à empresa D A M WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME) foram prorrogadas, respectivamente, por meio dos Processos Administrativos nº 11200/2025 e nº 11203/2025, estendendo seus efeitos até 30/08/2026. Os itens não prorrogados do certame anterior deram ensejo à instauração do grupo "Carnes e Derivados 2" (Processo Circular nº 13371/2025 que gerou o Processo Administrativo nº 2450/2026). Todavia, por provocação **técnica do Hospital** Municipal e visando assegurar ganhos de escala, padronização e racionalização dos custos operacionais de gestão contratual, deliberou-se pela aglutinação integral de todos os gêneros em um único certame corporativo, paralisando-se o Processo nº 2450/2026 (licitatório) destinado ao atendimento do grupo "Carnes e Derivados 2" que já estava tramitando internamente para realização do certame. Dessa forma, foram consultados as outras secretarias interessadas e com a devida autorização foi realizado a consolidação global no presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à demanda contínua, regular e essencial por itens proteicos (carnes bovinas, suínas, aves, pescados, embutidos e laticínios) para diversas unidades administrativas e finalísticas do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ. O fornecimento destina-se a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; da Secretaria Municipal de Ação Social (atendendo à Sede Administrativa, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS); da Secretaria Municipal de Educação (suprindo o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE em toda a Rede Escolar Municipal e na Sede Administrativa); da Secretaria Municipal de Saúde (abastecendo os pacientes e plantonistas do Hospital Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS e a SMS-P Sede); da Secretaria Municipal de Agricultura que produz diariamente refeições destinadas à alimentação dos servidores municipais, sustentando duas frentes de atendimento: a preparação de quentinhas, distribuídas aos servidores que exercem suas atribuições em unidades

desprovidas de estrutura de cozinha própria, e o preparo das refeições servidas em seu refeitório, destinadas aos servidores de serviços gerais que atuam em serviços externos, na via pública, bem como àqueles que realizam suas refeições diariamente na própria unidade. Para viabilizar essa rotina, a Pasta depende do suprimento regular e ininterrupto de gêneros alimentícios do grupo de carnes e derivados e da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O desabastecimento de tais itens comprometeria diretamente a saúde pública, a segurança alimentar dos alunos e a continuidade de serviços públicos indelegáveis. A necessidade ora formalizada decorre da iminência de esgotamento do instrumento contratual que vinha assegurando esse fornecimento, com previsão de término da vigência da Ata de Registro de Preços vigente. Diante do caráter contínuo e inadiável do serviço de alimentação, da elevada perecibilidade dos produtos que impede a formação de estoques e da impossibilidade de paralisar a produção das refeições, torna-se indispensável a instauração tempestiva de novo certame, capaz de garantir a reposição imediata dos insumos às quantidades demandadas pelos setores requisitantes, sob pena de comprometimento direto do atendimento aos servidores beneficiários.

4. LEVANTAMENTO DE DEMANDA - RELAÇÃO CONSOLIDADA DE ITENS — SOMA TOTAL DE TODAS AS SECRETARIAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Total Consolidada
1	Asa de Frango (Resfriada)	KG	60
2	Bacon Suíno Defumado Fatiado (250g)	PCT	75
3	Bacon Suíno Defumado Fatiado (500g)	PCT	385
4	Bacon Suíno em Peça	KG	515
5	Carne Bovina — Lagarto Redondo	KG	1.515
6	Carne Bovina em Iscas	KG	1.170
7	Carne Bovina Moída (2ª Categoria)	KG	14.841
8	Carne Bovina Peça Inteira (2ª Categoria)	KG	20.293
9	Carne Bovina Peça Inteira (1ª Categoria — Alcatra)	KG	870
10	Carne Bovina Tipo Seca (Pct 5kg)	PCT	210
11	Carne Bovina Tipo Chá (Bife)	KG	3.190
12	Costela Bovina com Osso	KG	700
13	Carne Suína Tipo Carré	KG	820
14	Carne Suína Moída (1ª Qualidade)	KG	1.900

15	Carne Suína Tipo Lombo	KG	21.722
16	Coração de Frango (Resfriado)	KG	75
17	Costelinha de Porco	KG	540
18	Coxa e Contra-coxa de Frango	KG	28.055
19	Fígado de Frango	KG	20
20	Filé de Frango em Iscas	KG	4.374
21	Filé de Peito de Frango Cozido e Desfiado (500g)	PCT	4.150
22	Filé de Merluza	KG	3.902
23	Filé de Pescada	KG	2.620
24	Filé de Sassami	KG	3.444
25	Filé de Tilápia	KG	2.814
26	Frango Inteiro (Resfriado)	KG	100
27	Hambúrguer de Carne Bovina (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.822
28	Hambúrguer de Frango (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.720
29	Linguiça de Frango Resfriada	KG	1.630
30	Linguiça Mista (Suína e Bovina)	KG	1.585
31	Linguiça Suína Frescal	KG	1.570
32	Linguiça Tipo Calabresa Defumada	KG	2.355
33	Linguiça Toscana	KG	1.875
34	Moela de Frango	KG	753
35	Nuggets de Frango (500g)	PCT	70
36	Nuggets de Frango (1kg)	PCT	560
37	Peito de Frango (Resfriado)	KG	33.240
38	Pernil Suíno sem Osso (Congelado)	KG	3.930
39	Pernil Suíno sem Osso (Resfriado)	KG	2.505
40	Presunto Cozido (Suíno)	KG	812

41	Presunto de Peru Cozido	KG	582
42	Queijo Minas Frescal	KG	297
43	Queijo Mussarela	KG	440
44	Queijo Prato	KG	967
45	Queijo Processado UHT Tradicional (Cx c/ 72 un. 17g)	CX	95
46	Queijo Processado UHT Zero Lactose (Cx c/ 72 un. 17g)	CX	1
47	Salsicha de Frango (Pct 3kg)	PCT	1.351
48	Salsicha Suína	KG	515
49	Sobrecoxa de Frango sem Osso e sem Pele	KG	6.380

5. PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Em cumprimento às disposições dos arts. 18, inciso V, e 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Divisão de Logística e Adesões Públicas realizou ampla pesquisa de preços mercadológicos para os 49 (quarenta e nove) itens do catálogo unificado. O levantamento foi executado por meio da plataforma eletrônica especializada Banco de Preços (Relatório Resumido de Cotação nº 39-26-APL), abrangendo coletas realizadas no período de 20/02/2026 a 11/09/2026, com relatório emitido em 14/09/2026 e formalmente subscrito pelo responsável técnico da pasta, contendo de 3 (três) a 10 (dez) preços válidos por item.

5.1 Metodologia Aplicada — Média Saneada

A apuração dos preços unitários de referência foi processada rigorosamente por meio do método matemático da MÉDIA SANEADA, em observância ao Manual de Orientação — Pesquisa de Preços (4ª edição, Lei nº 14.133/2021) publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao art. 3º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 65/2021. O procedimento estatístico seguiu as seguintes etapas sucessivas:

(i) cálculo da média aritmética inicial de cada amostra;
(ii) apuração do desvio padrão amostral;
(iii) fixação dos limites superior e inferior (Média ± Desvio Padrão);
(iv) exclusão de outliers (valores inexequíveis ou excessivamente elevados); e
(v) validação do Coeficiente de Variação (CV), assegurando índice igual ou inferior a 25%. Todas as amostras apresentaram CV abaixo do limite máximo, conferindo plena segurança estatística e representatividade aos valores apurados.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd. 2026	Preço Unit. Estimado	Valor Total
1	Asa de Frango (Resfriada)	KG	60	R$ 18,66	R$ 1.119,60
2	Bacon Suíno Fatiado (250g)	PCT	75	R$ 21,95	R$ 1.646,25
3	Bacon Suíno Fatiado (500g)	PCT	385	R$ 23,80	R$ 9.163,00
4	Bacon Suíno em Peça	KG	515	R$ 35,55	R$ 18.308,25
5	Carne Bovina — Lagarto Redondo	KG	1.515	R$ 45,86	R$ 69.477,90
6	Carne Bovina em Iscas	KG	1.170	R$ 33,47	R$ 39.159,90
7	Carne Bovina Moída (2ª Categoria)	KG	14.841	R$ 33,45	R$ 496.431,45
8	Carne Bovina Peça Inteira (2ª Categoria)	KG	20.293	R$ 34,69	R$ 703.964,17
9	Carne Bovina Peça Inteira (1ª Categoria — Alcatra)	KG	870	R$ 48,00	R$ 41.760,00
10	Carne Bovina Tipo Seca (Pct 5kg)	PCT	210	R$ 53,64	R$ 11.264,40
11	Carne Bovina Tipo Chá (Bife)	KG	3.190	R$ 44,83	R$ 143.007,70
12	Costela Bovina com Osso	KG	700	R$ 31,58	R$ 22.106,00
13	Carne Suína Tipo Carré	KG	820	R$ 23,38	R$ 19.171,60
14	Carne Suína Moída (1ª Qualidade)	KG	1.900	R$ 18,93	R$ 35.967,00
15	Carne Suína Tipo Lombo	KG	21.722	R$ 23,68	R$ 514.376,96
16	Coração de Frango (Resfriado)	KG	75	R$ 41,77	R$ 3.132,75
17	Costelinha de Porco	KG	540	R$ 21,65	R$ 11.691,00
18	Coxa e Contra-coxa de Frango	KG	28.055	R$ 14,58	R$ 409.041,90

19	Fígado de Frango	KG	20	R$ 7,79	R$ 155,80
20	Filé de Frango em Iscas	KG	4.374	R$ 21,13	R$ 92.422,62
21	Filé de Peito de Frango Desfiado (500g)	PCT	4.150	R$ 27,97	R$ 116.075,50
22	Filé de Merluza	KG	3.902	R$ 37,67	R$ 146.988,34
23	Filé de Pescada	KG	2.620	R$ 28,01	R$ 73.386,20
24	Filé de Sassami	KG	3.444	R$ 23,76	R$ 81.829,44
25	Filé de Tilápia	KG	2.814	R$ 37,76	R$ 106.256,64
26	Frango Inteiro (Resfriado)	KG	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
27	Hambúrguer de Carne Bovina (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.822	R$ 28,68	R$ 109.614,96
28	Hambúrguer de Frango (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.720	R$ 25,05	R$ 93.186,00
29	Linguiça de Frango Resfriada	KG	1.630	R$ 21,88	R$ 35.664,40
30	Linguiça Mista (Suína e Bovina)	KG	1.585	R$ 19,25	R$ 30.511,25
31	Linguiça Suína Frescal	KG	1.570	R$ 15,37	R$ 24.130,90
32	Linguiça Tipo Calabresa Defumada	KG	2.355	R$ 22,28	R$ 52.469,40
33	Linguiça Toscana	KG	1.875	R$ 19,92	R$ 37.350,00
34	Moela de Frango	KG	753	R$ 11,22	R$ 8.448,66
35	Nuggets de Frango (500g)	PCT	70	R$ 11,89	R$ 832,30
36	Nuggets de Frango (1kg)	PCT	560	R$ 20,42	R$ 11.435,20
37	Peito de Frango (Resfriado)	KG	33.240	R$ 19,68	R$ 654.163,20
38	Pernil Suíno sem Osso (Congelado)	KG	3.930	R$ 22,46	R$ 88.267,80

39	Pernil Suíno sem Osso (Resfriado)	KG	2.505	R$ 23,06	R$ 57.765,30
40	Presunto Cozido (Suíno)	KG	812	R$ 36,11	R$ 29.321,32
41	Presunto de Peru Cozido	KG	582	R$ 45,91	R$ 26.719,62
42	Queijo Minas Frescal	KG	297	R$ 37,41	R$ 11.110,77
43	Queijo Mussarela	KG	440	R$ 55,83	R$ 24.565,20
44	Queijo Prato	KG	967	R$ 65,22	R$ 63.067,74
45	Queijo Processado UHT Tradicional	CX	95	R$ 52,37	R$ 4.975,15
46	Queijo Processado UHT Zero Lactose	CX	1	R$ 88,82	R$ 88,82
47	Salsicha de Frango (Pct 3kg)	PCT	1.351	R$ 36,02	R$ 48.663,02
48	Salsicha Suína	KG	515	R$ 14,43	R$ 7.431,45
49	Sobrecoxa de Frango sem Osso e sem Pele	KG	6.380	R$ 17,15	R$ 109.417,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.698.983,83

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;
- comprovada a permanência da necessidade administrativa;
- mantidas as condições de habilitação da contratada;
- realizada a anuência do fornecedor;
- observados os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A prorrogação não implicará renovação automática das obrigações de fornecimento, que permanecerão condicionadas à existência de demanda, disponibilidade orçamentária e formalização da contratação correspondente.

7. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **6 meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento correspondente, conforme definido no edital. A

vigência contratual poderá ser prorrogada somente quando houver fundamento legal, interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e concordância das partes, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8**. LOCAIS DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues, de forma parcelada e conforme a demanda, nos endereços das Secretarias, unidades e setores municipais participantes da contratação, conforme a distribuição abaixo:

<table>
<tr><th>Secretaria ou unidade demandante</th><th colspan="2">Local de entrega</th></tr>
<tr><td>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</td><td colspan="2" rowspan="4">Almoxarifado – Rua Coronel Francis Limongi, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000</td></tr>
<tr><td>Secretaria Municipal de Ação Social Sede Administrativa</td></tr>
<tr><td>Centros de Referência de Assistência Social — CRAS</td></tr>
<tr><td>Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS</td></tr>
<tr><td rowspan="14">Secretaria Municipal de Educação</td><td>ESCOLAS</td><td>ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td>E. M. AMÂNDIO EVAGELISTA DO CARMO</td><td>Rua 6 de setembro, nº 67 - Pouso Alegre</td></tr>
<tr><td>CMEI AURINO DA COSTA CARVALHO</td><td>Servidão Madalena Xavier de Carvalho, nº 27 – Santa Fé</td></tr>
<tr><td>E. M. CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME</td><td>Rua Waldemiro de Souza, s/n – Pedras Brancas</td></tr>
<tr><td>E. M. DOMINGOS JOSÉ TEIXEIRA</td><td>Estrada Serra do Capim, s/n – Serra do Capim</td></tr>
<tr><td>CMEI HELENA DOLIANITI DE SOUZA</td><td>Fazenda Boa Vista, nº 830 – São Lourenço</td></tr>
<tr><td>E. M. IRENE LIMA</td><td>Rua Antônio Lima, s/n – Barrinha</td></tr>
<tr><td>E. M. JOSÉ AFFONSO DE PAULA</td><td>Estrada Silveira da Motta, KM 19 – Contendas</td></tr>
<tr><td>E. M. MARIA EUQUÉPIA</td><td>Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt, nº 2.720 – Roçadinho</td></tr>
<tr><td>E. M. MARIA EMÍLIA PEREIRA ESTEVES</td><td>Rodovia Bianor Martins Esteves, KM 01 – Boa Vista</td></tr>
<tr><td>E. M. BARÃO DE ÁGUAS CLARAS</td><td>Praça Barão de Águas Claras, nº 08 – Águas Claras</td></tr>
<tr><td>E. M. PREFEITO BIANOR MARTINS ESTEVES</td><td>Rua Alfredo Jacinto Franco, nº 45 – Novo Centro</td></tr>
<tr><td>E. M. SANTA ISABEL</td><td>Rua José Cabral Junior, nº 180 – Jaguara</td></tr>
</table>

Secretaria ou unidade demandante	Local de entrega
	CMEI VICENTE MORELLI — Estrada Silveira da Motta, 21744– Águas Claras APAE — Estrada Silveira da Motta, ao lado da delegacia, Águas Claras NOVA CRECHE DA BOA VISTA — Rodovia Bianor Martins Esteves, KM 01 – Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde	Almoxarifado, Hospital Municipal, CAPS ou unidade indicada — Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000.
Secretaria Municipal de Agricultura	Sede ou unidade indicada pela Secretaria — Refeitório municipal
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de obras	Almoxarifado – Rua Coronel Francis Limongi, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000

A Administração poderá indicar, na ordem de fornecimento, local diverso daquele constante da tabela, desde que situado no Município e comunicado formalmente à contratada com antecedência razoável.

A entrega somente será considerada regularmente realizada quando efetuada no local indicado na ordem de fornecimento e recebida por servidor autorizado.

9. PROGRAMAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas serão realizadas mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo:

- unidade requisitante;
- descrição dos itens;
- quantitativos;
- local de entrega;
- data ou prazo de entrega;
- servidor responsável pelo recebimento;
- demais orientações necessárias.

9.1 Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega no prazo de até **5 dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado na solicitação.

Para produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, quando necessário para preservar a qualidade, a validade e as condições de consumo.

9.2 Condições de transporte

Os produtos deverão ser transportados:

- em veículo apropriado para a natureza dos alimentos;
- em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- protegidos contra contaminação, deterioração e exposição indevida;
- observando as condições de refrigeração ou congelamento exigidas;
- sem mistura com produtos incompatíveis ou contaminantes.

A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição dos produtos recusados.

9.3 Substituição de produtos recusados

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **2 dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Em situações que envolvam risco sanitário, deterioração ou impossibilidade de utilização imediata, a substituição poderá ser exigida em prazo menor, definido pela fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

10.1 Recebimento provisório

Será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial de:

- quantidade;
- identificação do produto;
- integridade das embalagens;
- validade;
- condições aparentes de conservação;
- correspondência com a ordem de fornecimento.

10.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos pela unidade responsável, com o respectivo atesto da nota fiscal.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que:

- não atendam às especificações;
- apresentem embalagem violada;
- estejam vencidos ou com prazo de validade insuficiente;
- apresentem sinais de deterioração;
- sejam entregues em temperatura inadequada;
- estejam em desacordo com a proposta vencedora;
- não estejam acompanhados da documentação exigida.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

11. REQUISITOS DOCUMENTAIS E EXIGÊNCIAS AOS FORNECEDORES

11.1 Documentos da proposta

A proposta deverá conter, conforme aplicável:

- descrição detalhada do produto;
- marca;
- fabricante;
- modelo, quando existente;
- procedência;
- unidade de fornecimento;
- quantidade;
- valor unitário;
- valor total;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de validade ou garantia do produto, quando aplicável;
- número de registro, inspeção ou cadastro perante o órgão competente, quando exigível;
- declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações do TR.

Os valores deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

A proposta final deverá ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, quando exigido pelo edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações, pela entrega irregular ou pelo descumprimento das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta.

12.1 Multa moratória por atraso

O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de **1% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30%** desse valor.

A multa moratória será aplicada sem prejuízo da obrigação de entrega e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente.

O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar inexecução da obrigação, autorizando a adoção das medidas previstas na legislação, inclusive a extinção do contrato ou da Ata, conforme o caso.

12.2 Multa por entrega em desacordo

A entrega de produto em desacordo com as especificações, com a proposta ou com as condições sanitárias sujeitará a contratada à multa de **0,5% a 10%** do valor da parcela correspondente, sem prejuízo da substituição obrigatória do produto.

12.3 Multa por inexecução parcial

A inexecução parcial da obrigação sujeitará a contratada à multa de **0,5% a 10%** do valor da parcela inadimplida.

Quando a inexecução parcial causar grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa poderá variar de **5% a 15%** do valor da parcela inadimplida, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.4 Multa por inexecução total

A inexecução total da obrigação sujeitará a contratada à multa de **15% a 30%**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, do empenho ou do contrato, conforme a extensão da inexecução e a definição estabelecida no edital.

Deverá ser evitada a utilização genérica da expressão "valor da parcela inadimplida" quando não houver parcela identificável, devendo o edital indicar expressamente a base de cálculo aplicável a cada hipótese.

12.5 Multa por recusa em assinar

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente sujeitará o licitante à multa de **20% do valor estimado da contratação ou do instrumento que deveria ser assinado**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 Multa por não manutenção da proposta ou ausência de documentos

A não apresentação de documento exigido, a não manutenção da proposta, a recusa injustificada em negociar ou a não apresentação de proposta adequada ao último lance poderá ensejar multa de **0,5% a 15%** do valor estimado do item, lote ou contratação, conforme a gravidade da conduta.

12.7 Multa por fraude ou conduta grave

Nas hipóteses de fraude, conluio, comportamento inidôneo, apresentação de documento falso, amostra falsificada, tentativa de frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de **15% a 30%** do valor da contratação, sem prejuízo do impedimento ou da declaração de inidoneidade.

12.8 Acumulação

A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória quando decorrerem de fatos distintos e quando a acumulação não resultar em dupla punição pelo mesmo fato.

As multas não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.9 Defesa e recurso

A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração legalmente previstos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o efeito suspensivo quando aplicável.

13. DA HABILITAÇÃO / REGULARIDADE

13.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

13.2. É condição essencial para a habilitação que a empresa não tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida/suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo. A participação de empresas nessas condições representa um risco significativo de não cumprimento das obrigações contratuais, podendo gerar graves problemas ao abastecimento do Município e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.3 Caso haja apontamento ou registro que gere dúvida quanto à idoneidade ou capacidade da empresa, a Administração poderá solicitar documentação robusta de capacidade de fornecimento, que comprove efetivamente a aptidão da empresa para cumprir o objeto da licitação. Esta comprovação não se resumirá a mera declaração da empresa, exigindo-se elementos concretos e verificáveis.

13.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva, bem como da indicação e documentos de administrador(es) da empresa.

13.11 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.15. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado***, de conformidade com a resolução ***PGE*/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004**. (No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**

12.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos inerentes.

14.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos que forem recusados por não conformidade com as especificações ou normas sanitárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s) pelas Secretarias na assinatura do Contrato.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

15.3. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto.

16. PREÇO ESTIMADO

O preço estimado da presente licitação é de **R$ 4.698.983,83** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

17. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Contratação corporativa mediante a instauração de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.

18. FISCAIS DO CONTRATO

Daniela Aparecida de Carvalho da Silva

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

CLEUSA DA COSTA FURTADO

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Lais Mayara de Almeida Silva e Alessandra Mendes Rocha

Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Cinara Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Saúde

LÍVIA REZENDE FURTADO | 5589

Nutricionista

Michela Pacheco Da Rocha Passoni

Secretaria de Educação

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras

LENNON SAMAGAIO DE SOUZA

Secretaria de Segurança e Ordem Pública

RODRIGO DA COSTA FRIA

Direção Administrativa Hospitalar

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EVERTON FERREIRA MACHADO

Chefe da Divisão de Logística e Adesões Públicas

Matrícula: 2877

20. SECRETÁRIOS

CLÁUDIA JUCÁ DA SILVA

Secretaria de Saúde

CLEUSA DA COSTA FURTADO

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

DANIELA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES

Secretaria Municipal de Educação.

SECRETÁRIO: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO

Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

JOSÉ RICARDO BENEVIDES

Secretaria Municipal De Segurança E Ordem Pública.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço médio estimado (R$)	Total (R$)
1	Asa de Frango (Resfriada)	KG	60	R$ 18,66	R$ 1.119,60
2	Bacon Suíno Fatiado (250g)	PCT	75	R$ 21,95	R$ 1.646,25
3	Bacon Suíno Fatiado (500g)	PCT	385	R$ 23,80	R$ 9.163,00
4	Bacon Suíno em Peça	KG	515	R$ 35,55	R$ 18.308,25
5	Carne Bovina — Lagarto Redondo	KG	1.515	R$ 45,86	R$ 69.477,90
6	Carne Bovina em Iscas	KG	1.170	R$ 33,47	R$ 39.159,90
7	Carne Bovina Moída (2ª Categoria)	KG	14.841	R$ 33,45	R$ 496.431,45
8	Carne Bovina Peça Inteira (2ª Categoria)	KG	20.293	R$ 34,69	R$ 703.964,17
9	Carne Bovina Peça Inteira (1ª Categoria — Alcatra)	KG	870	R$ 48,00	R$ 41.760,00
10	Carne Bovina Tipo Seca (Pct 5kg)	PCT	210	R$ 53,64	R$ 11.264,40
11	Carne Bovina Tipo Chá (Bife)	KG	3.190	R$ 44,83	R$ 143.007,70
12	Costela Bovina com Osso	KG	700	R$ 31,58	R$ 22.106,00
13	Carne Suína Tipo Carré	KG	820	R$ 23,38	R$ 19.171,60
14	Carne Suína Moída (1ª Qualidade)	KG	1.900	R$ 18,93	R$ 35.967,00
15	Carne Suína Tipo Lombo	KG	21.722	R$ 23,68	R$ 514.376,96
16	Coração de Frango (Resfriado)	KG	75	R$ 41,77	R$ 3.132,75
17	Costelinha de Porco	KG	540	R$ 21,65	R$ 11.691,00
18	Coxa e Contra-coxa de Frango	KG	28.055	R$ 14,58	R$ 409.041,90
19	Fígado de Frango	KG	20	R$ 7,79	R$ 155,80
20	Filé de Frango em Iscas	KG	4.374	R$ 21,13	R$ 92.422,62
21	Filé de Peito de Frango Desfiado (500g)	PCT	4.150	R$ 27,97	R$ 116.075,50
22	Filé de Merluza	KG	3.902	R$ 37,67	R$ 146.988,34
23	Filé de Pescada	KG	2.620	R$ 28,01	R$ 73.386,20
24	Filé de Sassami	KG	3.444	R$ 23,76	R$ 81.829,44
25	Filé de Tilápia	KG	2.814	R$ 37,76	R$ 106.256,64
26	Frango Inteiro (Resfriado)	KG	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
27	Hambúrguer de Carne Bovina (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.822	R$ 28,68	R$ 109.614,96
28	Hambúrguer de Frango (Caixa c/ 12 un.)	CX	3.720	R$ 25,05	R$ 93.186,00
29	Linguiça de Frango Resfriada	KG	1.630	R$ 21,88	R$ 35.664,40
30	Linguiça Mista (Suína e Bovina)	KG	1.585	R$ 19,25	R$ 30.511,25
31	Linguiça Suína Frescal	KG	1.570	R$ 15,37	R$ 24.130,90
32	Linguiça Tipo Calabresa Defumada	KG	2.355	R$ 22,28	R$ 52.469,40
33	Linguiça Toscana	KG	1.875	R$ 19,92	R$ 37.350,00
34	Moela de Frango	KG	753	R$ 11,22	R$ 8.448,66
35	Nuggets de Frango (500g)	PCT	70	R$ 11,89	R$ 832,30
36	Nuggets de Frango (1kg)	PCT	560	R$ 20,42	R$ 11.435,20
37	Peito de Frango (Resfriado)	KG	33.240	R$ 19,68	R$ 654.163,20
38	Pernil Suíno sem Osso (Congelado)	KG	3.930	R$ 22,46	R$ 88.267,80
39	Pernil Suíno sem Osso (Resfriado)	KG	2.505	R$ 23,06	R$ 57.765,30
40	Presunto Cozido (Suíno)	KG	812	R$ 36,11	R$ 29.321,32
41	Presunto de Peru Cozido	KG	582	R$ 45,91	R$ 26.719,62
42	Queijo Minas Frescal	KG	297	R$ 37,41	R$ 11.110,77
43	Queijo Mussarela	KG	440	R$ 55,83	R$ 24.565,20
44	Queijo Prato	KG	967	R$ 65,22	R$ 63.067,74
45	Queijo Processado UHT Tradicional	CX	95	R$ 52,37	R$ 4.975,15
46	Queijo Processado UHT Zero Lactose	CX	1	R$ 88,82	R$ 88,82

47	Salsicha de Frango (Pct 3kg)	PCT	1.351	R$ 36,02	R$ 48.663,02
48	Salsicha Suína	KG	515	R$ 14,43	R$ 7.431,45
49	Sobrecoxa de Frango sem Osso e sem Pele	KG	6.380	R$ 17,15	R$ 109.417,00
TOTAL					**R$ 4.698.983,83**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços para entrega do objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão:_____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]
Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]
Validade: 12 meses
Divulgado no PNCP dia: ____/____/_____
Contratante: [CidadePromotor]
Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo Sr. **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa detentora [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** eventual aquisição/contratação de **[Objeto],** nos moldes do edital de Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] e seus anexos, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais solicitantes da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].

1.3.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma da cláusula 16 do edital, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado

7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os

pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

13.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais encontram-se definidos no edital e termo de referência.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 12202/2026, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS,** para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI,** ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ XXXXXXXXXXX**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses*, conforme item 7 do termo de referência,* contados da data indicada no Termo de Autorização a ser emitido pela Secretaria demandante, com a sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado quando houver fundamento legal, interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e concordância das partes, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Forma de entrega dos materiais
Diversas Secretarias	De acordo com o Termo de Referência, especialmente conforme os locais de entrega descritos no item 8 e prazo descrito no item 9.1 do termo de referência

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço para entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.3 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, entrega de materiais em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

4.5 Conforme item 9.1 do termo de referência, o prazo para a entrega deverá ser de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Fornecimento salvo prazo diverso expressamente indicado na solicitação.

4.6 A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que:

4.6.1 Não atendam às especificações;

4.6.2 Apresentem embalagem violada;

4.6.3 Estejam vencidos ou com prazo de validade insuficiente;

4.6.4 Apresentem sinais de deterioração;

4.6.5 Sejam entregues em temperatura inadequada;

4.6.6 Estejam em desacordo com a proposta vencedora;

4.6.7 Não estejam acompanhados da documentação exigida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da entrega dos materiais será realizada pelas Secretarias solicitantes.
7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretarias solicitantes aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:

- **Daniela Aparecida de Carvalho da Silva,** Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica
- **Cleusa da Costa Furtado**, Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
- **Lais Mayara de Almeida Silva e Alessandra Mendes Rocha,** Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
- **Cinara Oliveira Silva,** Secretaria Municipal de Saúde
- Lívia Rezende Furtado, Nutricionista, Secretaria Municipal de Saúde
- **Michela Pacheco Da Rocha Passoni,** Secretaria de Educação
- **Pedro Eduardo Trotti De Castro,** Secretaria Municipal de Obras
- **Lennon Samagaio De Souza,** Secretaria de Segurança e Ordem Pública
- **RODRIGO DA COSTA FRIA,** Direção Administrativa Hospitalar

7.3. A avaliação da qualidade do material entregue não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue e serviço prestado fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
7.4. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados para entrega dos itens e atestar a conclusão das mesmas.
8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.1.6 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.8 Expedir ordem de fornecimento.
8.1.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às

dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.10 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

8.1.11 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a entrega dos materiais, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;

8.1.12 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;

8.1.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.15 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

8.1.16 Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;

8.1.17 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

8.2 <u>DA CONTRATADA:</u>

8.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;

8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;

8.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.9. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.12. Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.

8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

8.2.15. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos inerentes.

8.2.16. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos que forem recusados por não conformidade com as especificações ou normas sanitárias.

8.2.17. Os produtos deverão ser transportados:

8.2.17.1. Em veículo apropriado para a natureza dos alimentos;

8.2.17.2. Em condições higiênico-sanitárias adequadas;

8.2.17.3. Protegidos contra contaminação, deterioração e exposição indevida;

8.2.17.4. Observando as condições de refrigeração ou congelamento exigidas;

8.2.17.5. Sem mistura com produtos incompatíveis ou contaminantes.

8.2.18. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição dos produtos recusados.

8.2.19. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **2 dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.20. Em situações que envolvam risco sanitário, deterioração ou impossibilidade de utilização imediata, a substituição poderá ser exigida em prazo menor, definido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalhos nºs: 3004.10.302.0020.2.105 (MANUTENÇÃO AMBULATORIAL); 3004. 10.122.0020.2.034 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE); E 3004.10.302.0020.2.086 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THEREZINHA); 2004.12.306.018.2.018 (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E, 2004.12.361.0020.2.017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SME); 2002.04.122.0020.2.006 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINSTRAÇÃO), 2005.20.122.0020.2.070 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAPICEE), 2007.04.122.0020.2.043 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOPUT) E, 2017.06.182.0084.2.131 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA); 3005.08.122.0110.1.030 (BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS) 3005.08.122.0110.2.055 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL) 3005.08.245.0110.1.031 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL) 3005.08.245.0110.1.074 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL) 3005.08.244.0110.1.217 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MUNICIPAL) 3005.08.244.0110.1.218 (PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.

11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Multa:

11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.4.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.14. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.

11.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Contratante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
Contratada
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº XXXXXXXXXX